

REGULAMENTO DA REVISTA LETRANDO

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

Altera o Regulamento da Revista Letrando e dá outras providências.

A Diretoria do Diretório Acadêmico de Letras da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, no uso de suas atribuições estatutárias (inciso II do *caput* do art. 19 e inciso X do *caput* do art. 2º do Estatuto), RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os dispositivos do Regulamento da Revista Letrando, que passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I DO PERIÓDICO

Art. 2º. A revista acadêmica do Diretório Acadêmico de Letras, intitulada **Revista Letrando**, é um periódico virtual (*online*) e de livre acesso (*open access*), com ISSN 2317-0735, voltado para a publicação de artigos escritos em língua portuguesa ou em língua espanhola, por graduandos, graduados ou pós-graduados em qualquer área do conhecimento, desde que estejam relacionados às discussões teóricas – tanto filosóficas quanto científicas – ou técnicas das Ciências Humanas e Sociais e, em especial, das Linguagens e Artes, e tendo como objetivos:

I. Promover a cultura de produção e publicação científicas no Colegiado de Letras da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e no âmbito da própria IES;

II. Agenciar a solidariedade acadêmica e científica entre os colegiados da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, sobretudo aqueles relacionados às Ciências Humanas e Sociais e às Linguagens e Artes;

III. Contribuir para a inserção dos estudantes da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, e dos colegiados da própria IES, nos espaços nacionais e internacionais de produção, publicação e cooperação científicas;

IV. Colaborar com o desenvolvimento científico dos estudos das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes, sobretudo aqueles relacionados ao foco e ao escopo do curso de Letras;

V. Ser um espaço multidisciplinar e interdisciplinar de publicação voltado para o compartilhamento de resultados de estudos e pesquisas científicos relacionados à área das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes.

Art. 3º. A titularidade dos direitos de publicação, a administração do periódico e a gerência do processo editorial são privativas do Diretório Acadêmico de Letras.



Parágrafo 1º. No caso de vacância da Presidência ou da Diretoria do Diretório Acadêmico de Letras, todas as suas atribuições serão exercidas provisoriamente pelo Comitê Editorial.

Parágrafo 2º. Exclusivamente, no caso de dissolução formal do Diretório Acadêmico de Letras, estabelecido no art. 48 do Estatuto, os direitos referidos no *caput* deste artigo serão transferidos à Faculdade Ages.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO EDITORIAL

Art. 4º. A Comissão Editorial, constituída pelo Comitê Editorial, pelo Conselho Editorial e pelo Conselho Consultivo, é o órgão responsável por todas as atividades editoriais da revista, o que envolve, entre outras coisas:

- I. Definir as políticas e normas de publicação;
- II. Criar edições e estabelecer editais de Chamada para Publicação;
- III. Receber e avaliar os artigos submetidos ao processo de publicação, decidindo pela aceitação ou rejeição;
- IV. Revisar e editar os artigos aprovados;
- V. Executar todos os procedimentos operacionais necessários à publicação através do *Open Journal System*.

Parágrafo 1º. O Presidente do Diretório Acadêmico de Letras nomeará os membros efetivos da Comissão Editorial por meio de Portaria e designará o Coordenador da Comissão Editorial, que exercerá as prerrogativas do Diretório Acadêmico de Letras, exceto aquelas relacionadas à titularidade dos direitos de publicação, e as seguintes atribuições:

- I. Representar a revista, inclusive no que diz respeito ao seu credenciamento junto a bases de dados e indexadores científicos;
- II. Expedir e receber comunicações, certidões, editais e provimentos em nome da revista;
- III. Dirigir todo o processo editorial, na condição de Editor-Gerente, convidando membros interinos, designando assistentes editoriais e distribuindo funções.

Parágrafo 2º. A Direção da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais poderá, caso queira, participar do Comitê Editorial, nomeando um gestor, e do Conselho Consultivo, nomeando um revisor, exigindo-se somente que:

- I. Seja remetida comunicação ao Presidente do Diretório Acadêmico de Letras para a homologação da nomeação, conforme as disposições do parágrafo anterior;
- II. Nenhum dos conselheiros nomeados tenha sofrido sanções disciplinares estabelecidas nos incisos II a V do art. 39 do Estatuto do Diretório Acadêmico de Letras.

Parágrafo 3º. Todos os envolvidos no processo editorial terão seus nomes listados nos pré-textuais do respectivo volume da revista.



Art. 5º. Ao Comitê Editorial, constituído por gestores nomeados e editores nomeados ou convidados, escolhidos dentre os estudantes e professores da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, preferencialmente, do curso de Letras, compete operacionalizar as funções de Editor, Editor de Seção, Editor de Texto e Editor de *Layout*, o que envolve, dentre outras responsabilidades:

- I. Prezar pelo cumprimento das normas regulamentares da revista;
- II. Receber dos autores os artigos submetidos, distribuí-los e encaminhá-los aos conselheiros;
- III. Receber dos conselheiros as decisões editoriais sobre os artigos submetidos e encaminhá-las aos autores;
- IV. Requisitar dos autores modificações e atualizações dos conteúdos e dos metadados dos artigos submetidos;
- V. Realizar a edição dos artigos aprovados e publicar os volumes da revista;
- VI. Encaminhar os artigos aprovados e editados para os revisores, receber as correções e críticas e solicitar as adequações textuais aos autores, quando necessárias;
- VII. Reformular as políticas, normas e seções da revista.

Art. 6º. Ao Conselho Editorial, constituído por conselheiros nomeados, escolhidos dentre os professores e pesquisadores pós-graduados da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e de outras Instituições de Ensino Superior, compete desempenhar as funções de Avaliador e, quando for o caso, de Editor de Seção, e:

- I. Analisar as políticas e normas editoriais da revista, e sobre elas manifestar-se;
- II. Avaliar os artigos submetidos à revista e sobre eles decidir, podendo designar avaliadores auxiliares.

Art. 7º. Ao Conselho Consultivo, constituído por consultores – revisores nomeados ou convidados e avaliadores convidados –, compete:

- I. Auxiliar o Comitê Editorial e o Conselho Editorial no exercício de suas funções;
- II. Exercer as funções de Avaliador, Revisor de Texto, Revisor de *Layout* e Leitor de Provas.

CAPÍTULO III DA PERIODICIDADE E DAS SEÇÕES DA REVISTA

Art. 8º. As edições da revista terão periodicidade semestral e serão organizadas por volume, em série crescente ininterrupta, podendo ser publicadas edições especiais ou extras, que não constituíram volume à parte, devendo receber número de volume conforme a série única da revista.

Art. 9º. A revista terá as seguintes seções, que poderão ser acrescidas de outras seções e de subseções:

- I. **Editorial** – reservado à Comissão Editorial.
- II. **Estudos** – espaço de publicação dos artigos aprovados, organizado em três subseções:
 - a) **Linguagens** – artigos pertencentes à área de Linguística, Letras e Artes do CNPq;
 - b) **Humanidades** – artigos pertencentes à área das Ciências Humanas do CNPq;
 - c) **Ciências Sociais** – artigos pertencentes à área das Ciências Sociais Aplicadas do CNPq e de outros ramos científicos que apresentem relevantes contribuições para o foco e o escopo



das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes. Nesta subseção, não serão aceitos artigos de caráter meramente técnico.

III. **Diálogos** - espaço reservado ao Diretório Acadêmico de Letras e ao Colegiado de Letras da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS AUTORAIS E DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO

Art. 10. Os autores que enviarem artigos para a Revista Letrando concordam com os seguintes termos:

I. Os autores mantêm os direitos autorais e concedem à Revista Letrando o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a *Creative Commons Attribution License*, permitindo a livre reprodução e o livre compartilhamento do trabalho, desde que para fins não comerciais com reconhecimento da autoria do trabalho e publicação inicial na Revista Letrando.

II. Os autores escreveram seus artigos conforme o padrão culto da língua, responsabilizando-se pela exatidão de seu conteúdo e pela correção linguística e gramatical, e permitem que a Comissão Editorial promova adequações textuais pontuais no tocante à formatação, à ortografia, à sintaxe, e à tradução, no sentido de adequar a apresentação gráfica e linguística ao padrão redacional da Revista Letrando.

III. Os autores não submeterão seus trabalhos à análise de outro periódico ou o divulgarão por qualquer outro meio de publicação, seja integral ou parcialmente, enquanto não for emitido parecer final de rejeição do Conselho Editorial, e os trabalhos enviados não estão pendentes de decisão de publicação em nenhum outro periódico ou meio de divulgação.

IV. Os autores, uma vez aceitos e publicados seus trabalhos, têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada na Revista Letrando (a exemplo de publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial na Revista Letrando.

V. Os autores responsabilizam-se integralmente por plágio e outras irregularidades que porventura apresentem seus artigos publicados.

Parágrafo único. Não haverá nenhuma espécie de remuneração para os autores cujos trabalhos forem publicados. Entretanto, receberão uma certidão de publicação em que deverá constar o volume em que foi publicado o artigo, nome do autor, o nome do artigo e a condição de autoria (se autor único ou coautor), emitida em nome do Diretório Acadêmico de Letras e assinada pelo Coordenador da Comissão Editorial, sendo que:

I. O certificado de publicação será enviado ao correio eletrônico dos autores, independentemente de requisição, após a publicação de cada volume da revista.

II. O envio do certificado impresso está condicionado ao pagamento de valores relativos à sua impressão e postagem.

Art. 11. Ao enviar o artigo, o autor aceita as normas editoriais estabelecidas por esta Resolução e pela Comissão Editorial, sendo que:



I. Caso o envio seja por correio eletrônico, no corpo da mensagem deve-se informar expressamente a ciência e a concordância com as condições de submissão e declarar a cessão do direito de primeira publicação, escrevendo: “Declaro que li e concordo com as condições de submissão da Revista Letrando e que o presente artigo é original, não tendo sido submetido à publicação em qualquer outro periódico nacional ou internacional, quer seja em parte ou em sua totalidade. Declaro, ainda, que este artigo não será submetido à análise de outro periódico ou ser divulgado por qualquer outro meio de publicação, seja integral ou parcialmente, enquanto não for emitido parecer final de rejeição do Conselho Editorial e que, uma vez aceito e publicado na Revista Letrando, editada pelo Diretório Acadêmico de Letras da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, este artigo só será reproduzido ou republicado fazendo-se referência à publicação inicial na Revista Letrando. Através deste instrumento, em meu nome e em nome dos demais coautores, porventura existentes, cedo o direito de primeira publicação do referido artigo ao Diretório Acadêmico de Letras da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.”.

II. Caso o envio seja *online*, através do *Open Journal System*, a ciência e concordância com as normas editoriais e a declaração de cessão do direito de primeira publicação serão exigidas para a conclusão do processo de submissão.

CAPÍTULO V DO PROCESSO EDITORIAL

Art. 12. A dinâmica do processo editorial da revista tem como parâmetro o Fluxograma do Processo Editorial (Anexo I) padrão do *Open Journal System*.

Art. 13. Os autores enviarão seus artigos no prazo estabelecido pelo Coordenador da Comissão Editorial no Edital de Chamada de Publicação, através de correio eletrônico endereçado para revistaletrando@hotmail.com ou registrar-se-ão no sítio da revista como autores, acessarão sua página de usuário e realizarão os cinco passos da submissão *online* (<http://revistas.ojs.es/index.php/letrando/author/submit/>).

Parágrafo 1º. Qualquer estudante de graduação ou pós-graduação, e qualquer profissional graduado ou pós-graduado poderá ser autor, inclusive os membros da Comissão Editorial, respeitando-se os limites de:

- I. Três coautores por artigo;
- II. Dois artigos por volume, para cada autor, seja na condição de autor único, seja como coautor.

Parágrafo 2º. Caso o autor seja aluno de graduação, poderá ser enviada uma carta de recomendação do professor que orientou o artigo. Nesse caso, a carta será contada como um voto favorável à publicação do artigo. A carta, digitalizada e enviada juntamente com o original, deverá ter a seguinte redação: “Eu, (*nome do professor*), professor de (*linha de pesquisa, departamento*), na (*nome da IES*), recomendo o texto (*título do texto*), de autoria de (*nome do aluno*), porque (*comentários à produção que justifiquem a aceitação para publicação*).”.

Art. 14. Recebido o artigo, no prazo padrão de 10 dias, o Comitê Editorial, deverá:



- I. Realizar análise prévia de admissibilidade, decidindo pela admissão ou rejeição prévias;
- II. Observando o sistema de avaliação por pares “duplo cego” (*double blind peer review*), encaminhar o artigo, se julgá-lo admissível, a um dos conselheiros que, ouvindo avaliadores, decidirá sobre o mérito da publicação.

Art. 15. O julgamento de mérito do artigo, realizado no prazo padrão de 30 dias, prorrogável por mais 15 dias, observará aos seguintes critérios de avaliação:

- I. O respeito à norma culta da língua portuguesa e da língua espanhola;
- II. O respeito à ética, ao pluralismo e aos direitos humanos;
- III. A observância dos padrões de formatação, estruturação textual, citação e referenciação da revista;
- IV. A cientificidade das proposições e a coerência metodológica e conceitual da abordagem;
- V. A relevância e a originalidade das contribuições.

Parágrafo único. O avaliador deverá fazer um breve comentário ao artigo, responder em formulário próprio a questões objetivas que elucidem a aplicação dos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, e opinar pela adoção de uma das seguintes medidas:

- I. Aceitação sem restrições – encaminhamento para revisão, edição e publicação;
- II. Aceitação com restrições – requisição de melhorias ao autor e, se for o caso, submissão a uma nova rodada de avaliação;
- III. Rejeição – devolução ao autor.

Art. 16. A revisão de texto terá como parâmetros:

- I. A observância das normas ortográficas e gramaticais da norma culta da língua portuguesa;
- II. A impessoalidade, a objetividade, a concisão, a precisão, a clareza, a coerência, a coesão, a polidez, a harmonia e a simplicidade;
- III. A padronização gráfica, lexical e sintática e a adequação ao gênero textual, ao público-alvo e ao conteúdo.

Parágrafo único. Os editores e consultores poderão promover alterações pontuais de redação para adequação ao estilo da revista.

Art. 17. Requisições de melhorias terão um prazo padrão de 15 dias e poderão ser encaminhadas ao autor a qualquer tempo, em especial:

- I. Após a análise prévia de admissibilidade;
- II. Após a avaliação;
- III. Após a revisão.

Parágrafo único. A inobservância dos prazos estabelecidos ou das alterações solicitadas, por parte do autor, poderá ser interpretada como desistência.

Art. 18. Os prazos estabelecidos neste capítulo poderão ser alterados pela Comissão Editorial, sem prévio aviso aos autores.



CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES EDITORIAIS

Art. 19. Os trabalhos acadêmicos submetidos à publicação na seção Estudos deverão pertencer a um dos seguintes gêneros:

I. **Artigos de pesquisa** – artigos que sejam resultantes de pesquisas originais ou de processos de intervenção no campo das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes ou a ele relacionados;

II. **Artigos de revisão** – artigos resultantes de uma investigação em que se analisa, sistematiza e integra os resultados de pesquisas publicadas ou não publicadas (estados da arte) no campo das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes ou a ele relacionados;

III. **Ensaaios ou artigos de reflexão** – artigos resultantes de uma reflexão de caráter analítico, interpretativo ou crítico acerca de temas relacionados às pesquisas ou aos problemas das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes.

Art. 20. Os artigos submetidos à publicação na seção Estudos deverão possuir a seguinte estrutura:

- I. Título e subtítulo (se houver);
- II. Identificação do(s) autor(es) acompanhada do(s) respectivo(s) currículo(s);
- III. Resumo e palavras-chave em língua portuguesa e em espanhol (*resumen* e *palabras clave*);
- IV. Introdução, desenvolvimento textual e considerações finais;
- V. Referências.

Art. 21. Os artigos submetidos obedecerão às seguintes regras de edição e formatação:

I. O trabalho deverá ser editado no programa *Microsoft Word for Windows*, ou compatível, salvo em extensão “.doc” ou “.docx” e formatado em A4 (21cm x 29,7 cm) com margens inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm, tendo entre 5 e 35 laudas, incluindo ilustrações (tabelas, quadros, figuras e gráficos) e referências bibliográficas.

II. O trabalho deverá ter seu corpo textual escrito em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas, sem espaço entre parágrafos, parágrafo justificado e com um recuo de 1,25 cm para a primeira linha, e ter suas páginas numeradas a partir de 1.

III. Terão formatações especiais os seguintes elementos:

d) Título e subtítulo: letras maiúsculas, tamanho 14, em negrito, espaçamento simples entre linhas;

e) Nome do(s) autor(es): tamanho 10, espaçamento simples entre linhas, alinhado à direita;

f) Resumo, palavras-chave, *resumen*, *palabras clave* e notas de rodapé: tamanho 10, espaçamento simples entre linhas;

g) Citações com mais de 3 linhas: tamanho 10, espaçamento simples entre linhas, recuo de 4 cm, sem recuo de primeira linha;

h) Referências: espaçamento simples, sem recuo de primeira linha.

IV. O artigo deverá obedecer às especificações da NBR 6022.

V. O texto, desde que respeitando as normatizações da NBR 6024, poderá ser dividido em seções primárias e secundárias numeradas: aquelas escritas em letras maiúsculas e em negrito, e estas apenas escritas em negrito.



VI. O resumo e o *resumen* não devem exceder 300 palavras, as palavras-chave e as *palabras clave* devem variar entre 3 e 6, devendo-se observar as disposições da NBR 6028.

VII. Ilustrações deverão ser inseridas no texto, logo após a sua citação, sendo que:

a) Serão centralizados e separados do resto do texto;

b) As letras e números neles contidos deverão ser formatados com tamanho 10, espaçamento simples entre linhas;

c) O título desses elementos deverá ser colocado imediatamente abaixo deles, formatado com tamanho 10, em negrito, espaçamento simples entre linhas, centralizado e iniciado por “Tabela 1 -”, “Quadro 1 -”, “Figura 1 -” ou “Gráfico 1 -”.

VIII. Notas de rodapé são admitidas, desde que reservadas ao estritamente necessário, sendo que:

a) Não serão numeradas quando tratar-se de currículo do(s) autores. Nesse caso será usado asterisco simples (*) para o primeiro autor ou autor único, asterisco duplo (**) para o segundo autor e asterisco triplo (***) para o terceiro autor;

b) As demais notas serão numeradas em série única e em ordem crescente, utilizando-se algarismos arábicos.

IX. O currículo do(s) autor(es) deverá conter as seguintes informações: formação e filiação acadêmica, endereço de correio eletrônico e endereço do currículo *Lattes* (opcional).

X. As citações e as referências devem seguir as normas da ABNT: NBR 10520 e NBR 6023, respectivamente. Inexistindo forma específica de citar ou referenciar determinada fonte, aplicar-se-ão as orientações do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 22. As referências feitas à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, quando houver, deverão respeitar as disposições da Portaria nº 2, de 27 de janeiro de 2012, do Diretório Acadêmico de Letras, e alterações posteriores:

I. A sigla designativa da instituição será grafada conforme a orientação do Manual de Elaboração de Textos do Senado Federal (Brasília, 1999, p. 65):

a) o termo “Ages” deve ser escrito com apenas a letra inicial em maiúscula, quando substituir o nome completo da IES ou quanto integrar a expressão substitutiva “Faculdade Ages”;

b) quando, no texto, a primeira referência à IES for feita por extenso, o termo “Ages” deve aparecer em seguida, entre parêntesis e em letras maiúsculas: “Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (AGES)”.

II. O adjetivo designativo daquilo que é referente à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais será grafado conforme o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, base V, item 2º, alínea “c”), ou seja, utilizando-se o “i” como vogal de ligação: “agiano”.

Parágrafo único. Alterações posteriores deste artigo só poderão ser realizadas pela Diretoria do Diretório Acadêmico de Letras.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Comitê Editorial providenciará, em parceria com o Diretório Acadêmico de Letras, e com outras instituições de natureza científica ou educacional, a manutenção de serviços técnicos necessários ao funcionamento da revista.



Art. 24. Os erros, incorreções e lacunas do presente regulamento serão resolvidos pelo Comitê Editorial, podendo haver aditamentos ou modificações, estas exclusivamente no conteúdo dos arts. 8º a 21, ou na hipótese do art. 3º, parágrafo 1º, mediante Provimento.

Art. 25. Revoga-se a Resolução n.º 01, de 29 de março de 2012.

Paripiranga, 20 de setembro de 2013.

ABRAAO ANDRADE SANTOS
Presidente

(Demais Membros)

